



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE  
Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel. (079) 211-6812 Fax. 211-2650  
ARACAJU/SE

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = [crcse@infonet.com.br](mailto:crcse@infonet.com.br)

## RESOLUÇÃO CRCSE N.º 373/02

APROVA “AD REFERENDUM” DO  
PLENÁRIO, REDUÇÃO DO VALOR DA  
ANUIDADE DE 2002, PARA  
PROFISSIONAIS E ESCRITÓRIOS  
INDIVIDUAIS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO, o elevado índice de inadimplência constatado no CRCSE;

CONSIDERANDO, que o número de contabilistas em débito com o CRCSE, a maioria é servidor público e percebe salários considerados baixos;

CONSIDERANDO, que esses servidores há mais de sete anos não tiveram qualquer reajuste salarial;

CONSIDERANDO, que a concessão dessa redução tem, inequívoco alcance social;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução CFC n.º 918/01, art. 3.º, incisos I e II, alíneas “a” e “b”.

### RESOLVE:

**Art. 1.º** - Conceder redução do valor da anuidade do exercício de 2002, aos profissionais e escritórios individuais registrados no CRCSE, conforme os critérios abaixo:

I – aos contabilistas que perceberem remuneração até R\$ 600,00 (seiscentos reais) bruto, devidamente comprovado, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade integral;

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Abilio', 'Mauricio', and others, indicating approval or signing of the resolution.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Rua Itaporanga, 103 - Centro Tel. (079)211-6812 Fax. 211-2650

ARACAJU/SE

<http://www.infonet.com.br/crcse/> = [crse@infonet.com.br](mailto:crse@infonet.com.br)

II – aos contabilistas que perceberem remuneração até R\$ 800,00 (oitocentos reais) bruto, devidamente comprovado, desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da anuidade integral;

III – 90% (noventa por cento) de desconto sobre o valor da anuidade integral aos Escritórios Individuais de contabilidade, com até cinco titular e colaboradores;

IV – 50%(cinquenta por cento) de desconto da anuidade correspondente ao primeiro registro do profissional e organização contábil, que comprovar não Ter auferido renda suficiente à satisfação do encargo.

**Parágrafo Único** – aos contabilistas que gozarem dos descontos constantes desta Resolução, ainda poderão optar pelo parcelamento, desde que o valor da parcela não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 2.º** - Não farão jus aos benefícios desta Resolução, os contabilistas autônomos, mesmo que mantenham vínculo empregatício com empresa privada e/ou órgão público.

**Art. 3.º** - Esta Resolução terá validade até 30.06.02 e entrará em vigor a partir da homologação pelo Conselho Federal de Contabilidade, com efeito retroativo a 02.01.02.

Aracaju(SE), 07 de janeiro de 2002.

Contador CARLOS HENRIQUE MENEZES LIMA  
Presidente

*Aracaju*